



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL N.º. 435/2008
De 10 de março de 2008

“ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Vale do Anari, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica criado **Projeto - 1051** – vinculado a Função Programática – 02.006.12.361.0013.**1051** – **Formação de Professores**.

SUPLEMENTA

02. PODER EXECUTIVO

02.006. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

02.006.12.361.0013.**1051** – **Formação de Professores**.

33.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – P. JurídicaR\$ 6.000,00

TOTAL.....R\$ 6.000,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de convênio firmado entre o Fundo Nacional de Educação – FNDE e o Município de Vale do Anari, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), participando o FNDE com 5.940,00 (cinco mil e novecentos e quarenta reais) e, o município com a contra partida no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), provenientes conforme Art. 43. § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, por anulação de dotação orçamentária por redução conforme abaixo:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

REDUÇÃO

02. PODER EXECUTIVO

02.003. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.003.99.999.9999.0.000 – **RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

9.9.99.99.00.00 – **Reserva de Contingência**.....R\$ 60,00

TOTAL.....**R\$ 60,00**

Art. 4º - O projeto criado nesta lei, fica incluído no PPA – Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na Data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2008.

João Alves Fernandes
Prefeito Municipal